



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000733/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**  
**CONTRATO Nº 02/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: ALAN SANTOS RODRIGUES (POUSADA SAO FRANCISCO) CNPJ Nº 35.813.588/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: ALAN SANTOS RODRIGUES (POUSADA SAO FRANCISCO) CNPJ Nº 35.813.588/0001-87, representado pelo Sr. Alan Santos Rodrigues, CPF Nº 044.181.213-90, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, nos termos do Art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços contratados de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 58.990,34 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a DISPENSA N.º 01/2025 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à prestação dos serviços, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária ao controle e avaliação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela prestação dos serviços da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.**

**1- Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a prestação dos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de 03 (três) mês ou até a entrega total dos serviços contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade:  
15.451.0040.2320.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

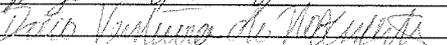
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 07 de Fevereiro de 2025.

  
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

ALAN SANTOS RODRIGUES  
(POUSADA SAO FRANCISCO)  
CNPJ Nº 35.813.588/0001-87.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1  CPF: 025589537-1  
2  CPF: 240910953-44



Documento assinado digitalmente

ALAN SANTOS RODRIGUES  
Data: 14/02/2025 10:13:14-0300  
Verifique em <http://validar.jt.gov.br>